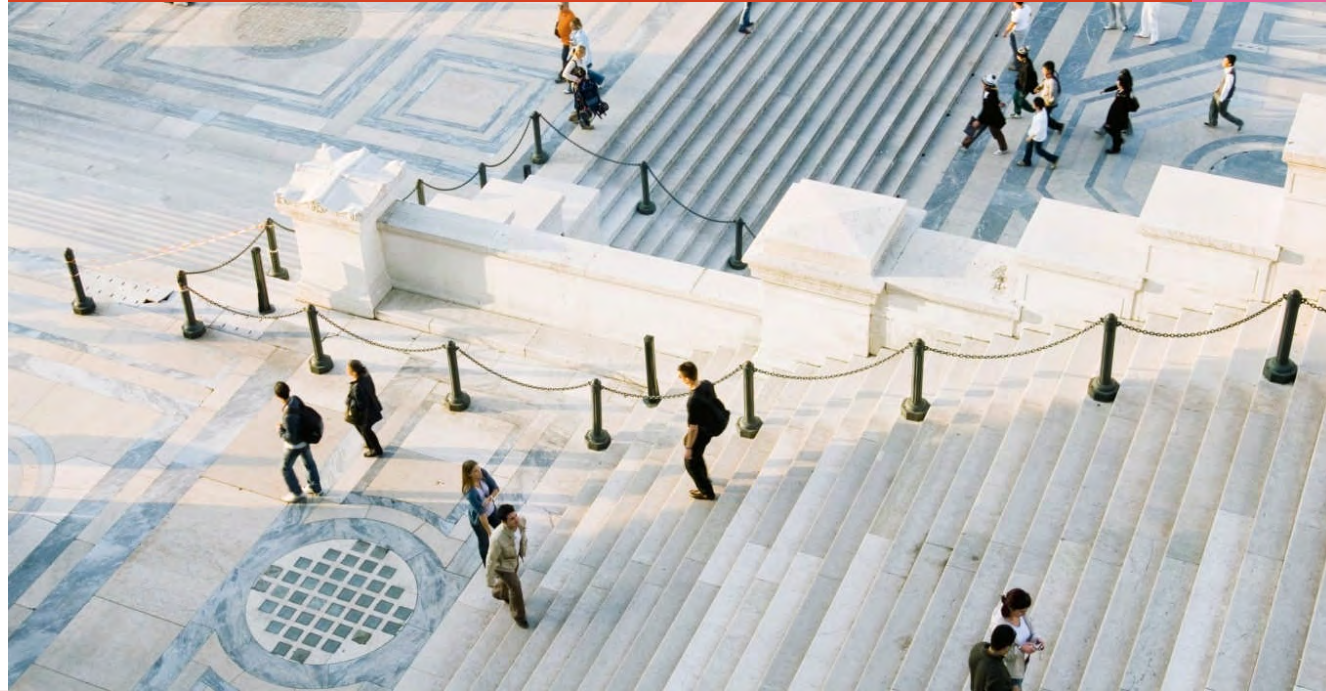


www.pwc.com

Reformas estruturais no sistema financeiro global: Basileia III, Dodd-Frank e FATCA



Apresentação

Marcus Manduca

Sócio, Financial Services – Finance

José Teixeira

Diretor, Financial Services - Finance

Eduardo Bevilaqua

Gerente, Financial Services - Finance

Agenda

Contextualização

- 1** Basileia III
- 2** Dodd-Frank
- 3** FATCA

Conclusão

Crise e necessidade de maior regulação

Bancos Centrais
Mitigação do risco de
liquidez

Cortes de taxa de juros

Extensão de 'ativos elegíveis'

Aumento das maturidades

Flexibilização do crédito

- Não existem mercados, produtos ou instituições que não devam ser regulados
- “Grande demais para quebrar” é grande demais para existir!
- Basileia II não é suficiente...
- Supervisão qualitativa não é suficiente
- Modelos nem sempre funcionam



Governos

Aliviar a crise bancária e
evitar recessão na
economia real

Gastos para estímulo

Pacotes de socorro
(garantias, recapitalização,
compra de ativos podres,
entre outros)

Re-regulação é necessária!

- crise: momento oportuno
- A janela de oportunidade não dura muito tempo...

Crise e necessidade de maior regulação

- Pressão de países como EUA e Reino Unido para adoção de padrões mais rigorosos;
- Rigidez é essencial para conter futuras crises, mas se for excessiva ou exigir prazos de implementação muito curtos, o crédito pode cessar, reduzindo o crescimento econômico e custando empregos;
- O comitê de Basileia estuda a implementação de regras adicionais para grandes bancos globais, com importância “sistêmica”;
- Controle da liquidez é a essência do novo acordo.

Agenda

Contextualização

1 **Basiléia III**

2 Dodd-Frank

3 FATCA

Evolução

	Basiléia I	Basiléia II	“Basiléia II.5”	Basiléia III
Índices e Metas de Capital				Nova definição de capital
				Novas proteções de capital
				Novo índice de alavancagem
				Índices mínimos mais altos
				Risco sistêmico
Requisitos de RWA		Pilar 3 - Divulgação		
		Pilar 2 - ICAAP		Risco de contraparte
		Pilar 1 - Risco operacional	<i>Incremental risk</i>	
	Risco de mercado	Pilar 1 - Risco de mercado	Revisões na carteira de negociações	
	Risco de crédito	Pilar 1 - Risco de crédito	Revisões em securitização	Revisões em securitização
Padrões de Liquidez				Índice de cobertura (<i>liquidity coverage ratio</i>)
	Definições para Tier 1 e Tier 2			Índice de financiamento líquido estável (NSFR)

A proposta em resumo

1. Elevar a **qualidade, consistência e transparência da base de capital** por meio de regras mais rígidas relacionadas à elegibilidade de instrumentos a serem considerados no capital.
2. **Reduzir pró-ciclicidade** por meio de parcelas adicionais de capital.
3. Endereçar **risco sistêmico**.
4. Complementar requerimento de capital baseado em risco com **um índice de alavancagem**.
5. Aprimorar a cobertura de riscos por meio do fortalecimento das exigências de capital **para riscos de crédito de contraparte** existente em derivativos, operações de recompra e outros.
6. Introduzir novos padrões **de gestão de liquidez** incluindo testes de estresse para os índices propostos.

A proposta em resumo – cont.

Índices e Metas de Capital	Definição de Capital
	Pró-ciclicidade
	Índice de Alavancagem
	Padrões Mínimos de Capital
	Risco Sistêmico
RWA	Risco de Contraparte
	Carteira de Negociação e Securitização (também conhecido como Basiléia 2.5)
Padrões de Liquidez	Índice de Cobertura (LCR)
	Índice de Financiamento Líquido Estável (NSFR)

Índices e metas de capital

Nova definição de capital e maior transparência

- Nível 1 consiste principalmente de ações ordinárias e lucros acumulados
- Acrescenta, continua ou modifica limitações nas várias deduções do Nível 1 enfatizar a qualidade do capital
- Elimina gradativamente os instrumentos híbridos de capital
- Eliminação do capital Nível 3

Novas proteções contra-cíclicas

- **Capital de conservação:** absorção de perdas no setor bancário em um ambiente de estresse financeiro e econômico
- **Capital contra-cíclico:** extensão do capital de conservação durante períodos de crescimento de crédito associado ao acúmulo de risco sistêmico.

Introdução de índice de alavancagem

- Bancos não devem emprestar mais de 33 vezes o seu capital.
- O objetivo é limitar a alavancagem do setor bancário e introduzir garantias adicionais contra o risco de modelo e de mensuração

Definição de capital



Nível 1 e Nível 2 (principais itens)

Nível 1		Nível 2
Principal	Adicional	
<ul style="list-style-type: none">• Ações ordinárias.• Lucros acumulados.• Menos: deduções.	<ul style="list-style-type: none">• Ações preferenciais.• Instrumentos híbridos (sujeitos a mais restrições).• Instrumentos não presentes no Nível 1 Comum.• Instrumentos emitidos por subsidiárias que atendam aos requisitos para inclusão no Nível 1 Adicional e que não estejam no Nível 1 Principal.	<ul style="list-style-type: none">• Instrumentos não presentes no Nível 1.• Provisões para perdas (<i>loan loss provisions</i>).

Em resumo

- Foco está na **qualidade do capital Nível 1 (Principal)** - índice de capital nível 1 será o Principal.
- **Deduções** são aplicadas integralmente ao Nível 1 Principal.
- Busca absorver **eventos extremos**.
- Simplificação do Nível 2.
- Eliminação do Nível 3.
- Maior detalhamento na **divulgação**.

Gerenciando a pró-ciclicidade

Adicionalmente ao requerimento de capital regulamentar (Nível 1 e Nível 2), dois requerimentos adicionais são colocados:

- **Capital de conservação:** deve estar disponível para absorver perdas relacionadas a cenários de estresse futuros e plausíveis.
 - Até 2,5 pontos % adicionais aos níveis mínimos.
- **Capital contra-cíclico:** adicional ao capital de conservação durante períodos de crescimento do crédito ou outros indicadores favoráveis da economia e do setor financeiro.
 - Até 2,5 pontos % adicionais aos níveis mínimos.

Criar proteções em bons momentos, as quais podem absorver perdas em momentos de estresse.

Índices de capital (a partir de janeiro/2013)

	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Mínimo – Nível 1 principal			3,5%	4,0%	4,5%	4,5%	4,5%	4,5%	4,5%
Capital de conservação						0,625%	1,25%	1,875%	2,5%
Mínimo Nível 1 Principal + Capital de conservação			3,5%	4,0%	4,5%	5,125%	5,75%	6,375%	7,0%
Mínimo Nível 1	4,0%	4,0%	4,5%	5,5%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%
Mínimo Capital Total	8,0%	8,0%	8,0%	8,0%	8,0%	8,0%	8,0%	8,0%	8,0%
Mínimo Capital Total + Capital de conservação	8,0%	8,0%	8,0%	8,0%	8,0%	8,625%	9,25%	9,875%	10,5%

Índice de alavancagem

$$\frac{\text{Capital Nível 1}}{\text{Exposição}} \geq 3\%$$

- Índice não é baseado em risco.
- Calculado como uma média a cada trimestre.
- Supervisão inicia em Jan 2011.
- Divulgação de seus componentes a partir de Jan 2015.

Medida de capital (numerador)

- Capital Nível 1 (i.e. Principal e Adicional)

Exposição (denominador)

- Posições *on balance* excluindo derivativos, líquidas de provisões específicas.
- Sem dedução de garantias ou outros mitigadores de risco de crédito.
- Sem dedução de empréstimos e depósitos (*netting*).
- Derivativos: valor contábil + exposição potencial futura.
- Limites concedidos.

Risco sistêmico

Opções e instrumentos para reduzir riscos relacionados a insolvência de instituições relevantes para o mercado financeiro

Abordagens para gestão do risco sistêmico incluem:

- Requerimentos adicionais de capital.
- Requerimentos adicionais aos padrões de liquidez.

Liquidez

Lições aprendidas:

- Extremamente crítico.
- Requer rigorosos testes de estresse.
- Devem estar integrado ao gerenciamento de liquidez.
- Relacionamento entre riscos de crédito, mercado e operacional.
- Planos de contingência são imprescindíveis.



Liquidez em Basiléia 3

Índice de Cobertura
de Liquidez
(2015)

Índice de
Financiamento
Líquido Estável
(2018)

Monitoramento

Período de observação para os índices inicia em 2011

Índice de cobertura de liquidez

Índice de cobertura de liquidez com o objetivo de garantir gestão de mais curto prazo

$$\frac{\text{Ativos Líquidos}}{\text{Saídas para os próximos 30 dias}} \geq 100\%$$

Saídas para os próximos 30 dias = Saídas – Min (entradas; 75% das saídas)

Índice de Financiamento Líquido Estável

Promover a captação de médio e longo prazos das instituições

$$\frac{\text{Captação disponível}}{\text{Captação Necessária}} \geq 100\%$$

- Manter fontes de financiamento estáveis em relação a ativos sem liquidez e chamadas contingentes não registradas no balanço em prazo superior a 1 ano.
- Garantir que ativos de mais longo prazo sejam financiados com um mínimo de recursos estáveis

Agenda

Contextualização

1 Basiléia III

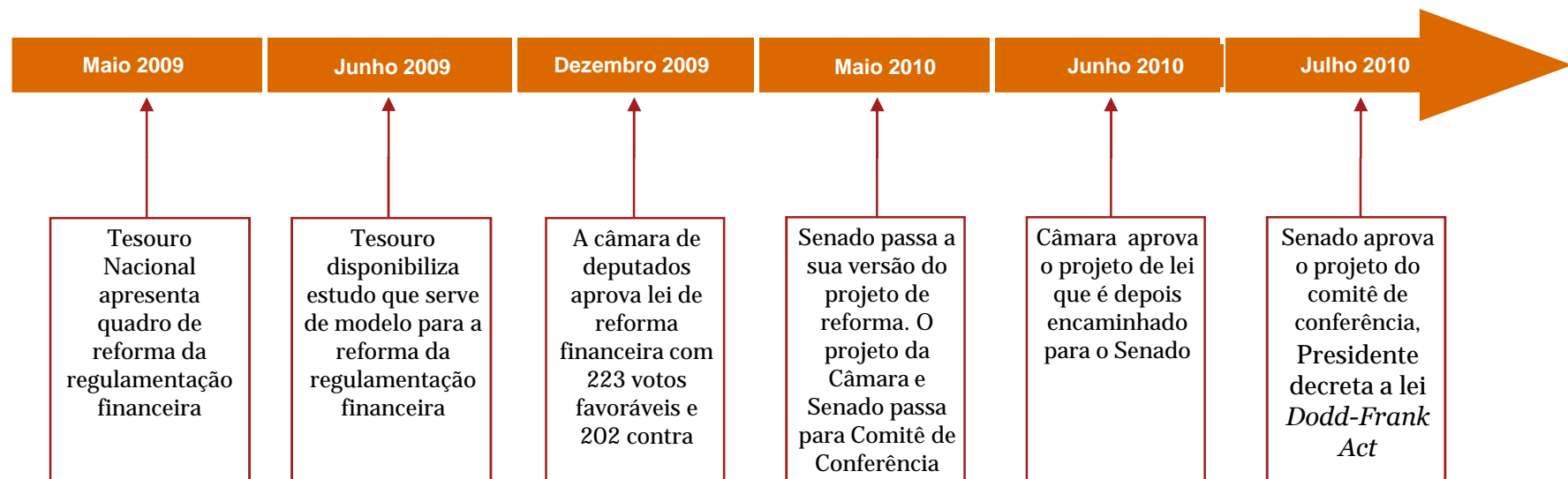
2 Dodd-Frank

3 FATCA

Background

Cronograma da reforma regulatória

Com base nas lições aprendidas com a crise financeira, a Administração Obama lançou em 2009 um plano abrangente para reformar a legislação financeira. O Congresso aceitou o desafio e depois de quase um ano de audiências, passou a reforma Dodd-Frank Wall Street e Consumer Protection Act (Lei Dodd-Frank).



Background

Cronograma da reforma regulatória

A Lei altera significativamente a regulamentação financeira:

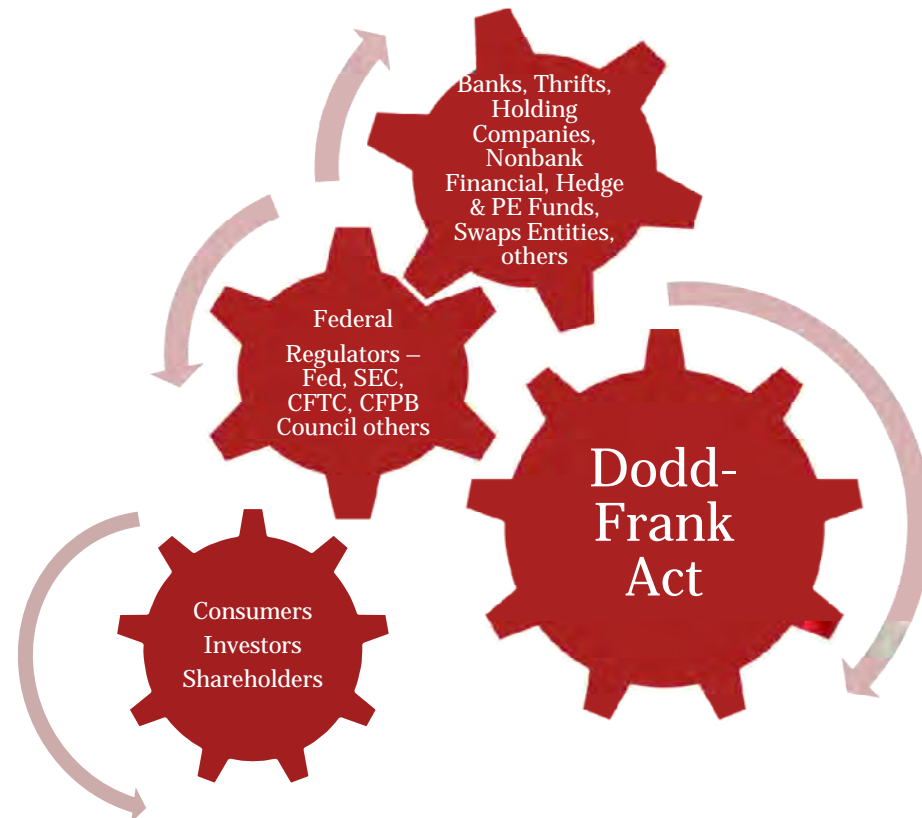
- criação de novos reguladores e regulando novos mercados
- trazendo novas entidades para a arena de regulamentação
- proporcionando a criação de novas regulamentações e poderes de execução para reguladores.

Natureza abrangente e complexa:

- 16 títulos

Inclui mais de:

- 500 formulações de normas
- 1,500 seções
- 2,300 páginas



Introdução

Três temas-chaves da lei

- 1.** Regulamentação deve promover a estabilidade do sistema financeiro como um todo, além da solidez das instituições individualmente;
- 2.** Regulamentação deve ser racionalizada e os reguladores devem ter missões claras;
- 3.** A lei apresenta uma forte tendência a defender/concordar com uma regulamentação baseada em regras (em vez de baseada em princípios), mas os reguladores possuem uma grande liberdade na interpretação dessas regras.

Principais mudanças

Novos reguladores e novas responsabilidades

1. Regulador do Risco Sistêmico – Conselho de Supervisão da Estabilidade Financeira (FSOC)

Conselho composto por diversas agências para servir como um *early-warning system* para problemas no sistema financeiro.

2. *Bureau* de Proteção Financeira do Consumidor (CFPB)

Agência recém-criada com a missão de proteger o consumidor quanto aos temas dos serviços financeiros.

3. Novos Departamentos da *Securities and Exchange Commission* (SEC)

A SEC terá três novos departamentos: um de supervisão das agências de *rating*, e os demais focados na proteção ao consumidor.

Principais mudanças

Novos reguladores e novas responsabilidades

4. Novo Departamento no Tesouro Nacional

O Tesouro americano passará a ter diversas atribuições regulatórias, desde a avaliação do risco sistêmico até a supervisão da indústria de seguros.

5. Desaparecimento do *Office of Thrift Supervision* (OTS)

O OTS deixará de existir, e suas atribuições regulatórias irão ser distribuídas entre o Federal Reserve, FDIC e o OCC.

Principais mudanças

Risco Sistêmico

1. Avaliação do risco sistêmico

Dodd-Frank está alinhada com o conceito de regulação macroprudencial, identificando e mitigando o risco sistêmico.

A regulação sistêmica engloba questões como capital baseado em risco, requerimentos de alavancagem e liquidez, requerimentos de gerenciamento de risco, reportes de exposição a crédito, limites de concentração, com regras a serem emitidas dentro de 18 meses.

Principais mudanças

Risco Sistêmico

2. Companhias do setor financeiro sistemicamente importantes que não seja banco :

Para ser considerada sistemicamente importante, a empresa deve estar fortemente envolvida em atividades financeiras (pelo menos 85% de receita oriunda de atividade financeira).

O Federal Reserve deverá formular regulamentações que estabeleçam requerimentos para determinar se a companhia é ou não predominantemente financeira.

Principais mudanças

Hedge funds e consultorias de investimentos de *Private Equity*

1. Requisição de registro

Dodd-Frank requer que as consultorias de investimentos de fundos privados, incluindo *hedge funds* e fundos de *private equity*, sejam registrados na SEC.

2. Reporte e manutenção dos registros

Dodd-Frank exige que as consultorias de investimento mantenham à disposição do regulador várias informações a respeito das suas posições (volumes, alavacagens, *valuation*, *trading policy*, etc).

Principais mudanças

Regulação de derivativos

1. *Clearing* centralizado

A SEC e o CFTC determinarão quais contratos terão seus *clearings* centralizados. Os swaps que sejam “*clearable*” devem ser executados via uma troca regulada ou numa entidade central de *clearing*.

2. Regulação de margens, reporte e transparência

Dodd-Frank exige reportes e requerimentos de capital num esforço para melhor entender e mitigar o risco sistêmico dos mercados de derivativos.

Principais mudanças

“Volcker Rule”

1. Proibições

* Proíbe uma entidade financeira de se envolver em *tradings* proprietários, sujeito a certas exceções e a um período de transição.

2. *Trading* proprietário – algumas atividades são permitidas :

- Compra, venda e disposição de determinados ativos;
- Instrumentos de hedge mitigadores de risco;
- Investimentos em pequenas companhias de investimento e determinados investimentos públicos com caráter social;
- *Trading* proprietário conduzido por uma entidade bancária de capital estrangeiro fora dos EUA.

* *Em discussão*

Principais mudanças

Requerimentos de Capital

1. Requerimentos de capital para instituições depositárias garantidas pelo Governo Federal;
2. Requerimentos de alavancagem mínima e capital baseado em risco serão determinados pelas agências bancárias federais apropriadas e definidas pela Lei.

Principais mudanças

Proteção ao consumidor

- 1.** Dodd-Frank tem como objetivo instituir uma proteção mais efetiva para o consumidor de serviços financeiros, estabelecendo uma nova agência de proteção financeira ao consumidor (CFPB)
- 2.** Dodd-Frank estabelece padrões mínimos para originação de empréstimos no país, desenhados para que aqueles que emprestam dinheiro garantam que os tomadores possuem capacidade de repagamento no momento em que fizeram o empréstimo.
- 3.** Tal análise baseia-se em uma variada lista de documentos, que inclui a renda do tomador e seu histórico de crédito, entre outras.

Principais mudanças

Proteção ao investidor

1. Supervisão de *brokers e dealers*, melhoras na regulamentação de agências de rating, securitização de *asset-backed securities*, regulação de títulos municipais, requerimentos de governança corporativa e remuneração de executivos.



Requerimentos para remuneração de executivos:

- “*Say on pay*”
- “*Say on golden parachutes*”
- Comitês de remuneração independentes (empresas de capital aberto)

Basileia III x Dodd-Frank

	<i>Agências de Rating</i>	<i>Cronograma</i>	<i>Regras para o Trading Book</i>
Dodd-Frank	Dodd-Frank: agências de rating foram míopes nas avaliações de crédito do setor imobiliário norte-americano	Bancos maiores tem prazo de implantação mais curto, enquanto instituições menores terão mais tempo para se adaptar	“Volcker rules”, proibindo alguns tipos de investimentos
Basiléia III	Instituições devem se amparar nos ratings atribuídos pelas agências no cálculo do capital	Não faz qualquer distinção pelo porte da instituição	Não se aplica

Agenda

Contextualização

1 Basileia III

2 Dodd-Frank

3 **FATCA**

Conclusão

FATCA

- Em março de 2010, o Presidente Obama promulgou o *Hire Act*, uma Lei com o objetivo de incentivar a criação de empregos nos Estados Unidos.
- Como parte das medidas para fazer frente ao custo desta Lei, foi incluída uma série de disposições em matéria de controle e fiscalização de operações financeiras. Uma delas o **FATCA** – ***Foreign Account Tax Compliance Act***.
- Por meio do FATCA, o IRS (Internal Revenue Service) estabeleceu um novo sistema de obrigações em matéria de detecção, identificação, declaração e retenção de impostos, que é aplicável principalmente as Instituições Financeiras Estrangeiras.

FATCA

- Estima-se que os Estados Unidos perdem cerca de US\$ 345 bilhões em receitas de impostos a cada ano como resultado de abusos fiscais *offshore*, principalmente do uso de contas não declaradas pelos contribuintes dos EUA ou entidades estrangeiras
- FATCA foi promulgada em resposta à percepção que os indivíduos e empresas americanas continuam não relatando todos os seus rendimentos auferidos fora dos EUA, quer devido a padrões frouxos ou ações intencionais de certas entidades estrangeiras.

FATCA

- **Assim, os principais objetivos do FATCA são:**

a) Combater a evasão fiscal que possa ser realizada por pessoas dos Estados Unidos que realizem investimentos em contas *offshore*, seja de forma direta ou indiretamente, por meio de entidades ou outras formas jurídicas.

b) Obter informação sobre o capital e renda que as *US Persons* têm em contas com instituições do sistema financeiro.

FATCA

O FATCA exige que as Instituições Financeiras Estrangeiras celebrem um convênio com o IRS (Internal Revenue Service) por meio do qual elas se obrigam a **identificar** e **reportar** as informações de todas as contas das *US Persons*.

O objetivo é obter a informação das receitas mundiais que forem recebidas pelos US Persons.

Como o Governo Americano quer garantir a boa informação:

Apesar de a adesão ao FATCA não ser obrigatória, as FFIs que decidirem não assinar o Acordo, ficarão sujeitas a uma retenção de 30% sobre todos os pagamentos provenientes dos Estados Unidos.

FATCA

Pode-se prever que as instituições pertencentes a grupos financeiros que não aderirem ao acordo, terão desvantagens em relação as demais (que aderiram), visto que estarão limitadas ao tipo de produtos e ativos que poderão operar.

Non Financial Foreign Entities (quando proprietários, pessoas norte-americanas tiverem uma participação superior a 10%) que não revelarem a identidade dos seus sócios ou acionistas que forem os últimos beneficiários, também serão tributados em 30% nos Estados Unidos (não vale para empresa cuja ação seja negociada em bolsa).

Conceito de Instituição Financeira Estrangeira:

Que aceite depósitos no curso normal de suas atividades bancárias ou negócios semelhantes

- **Bancos de poupança, bancos comerciais, associações de poupança e crédito, cooperativas de crédito e outras instituições bancárias cooperativas.**

Que mantém ativos financeiros por conta de outros como parte substancial da sua atividade

- **Intermediários financeiros, câmaras de compensação, instituições fiduciárias, bancos de custódia e pessoas jurídicas que atuem como custodiantes com relação aos ativos de planos de pensão**

Cuja atividade principal inclua, entre outros, o investimento, re-investimento ou negociação de valores, bens de consumo (commodities), participações em valores (futuros, opções e outros derivativos)

- **Sociedades de investimento, fundos de fundos, fundos de capital privado ou de risco, negociados em bolsa etc.**

US Person

- Cidadãos norte-americanos, mesmo se residirem fora dos Estados Unidos.
- Residentes permanentes legais dos Estados Unidos (ou seja, quem tenham visto permanente ou “green card”).
- Pessoas que cumprirem o “teste de presença substancial” – em geral, um cidadão não norte-americano que esteja presente nos Estados Unidos por pelo menos 183 dias
- Pessoas que apresentem algum indício de serem norte-americanas ou Empresas e corporações americanas
- ***Trust*** – se determinar como mediador uma Corte Americana ou quando um ou mais cidadãos americanos tem a autoridade para controlar substancialmente as decisões.

FATCA

Quando entra em vigor:

- Adesões das FFI até 30 de Junho de 2013.
- Informações a partir de 1º. de Janeiro de 2014.
- Informações sobre pagamentos considerados “passthru” a partir de 1º. de Janeiro de 2005.

Países sujeitos a lei de sigilo de informações, deverão obter dos clientes autorização específica para prestar as informações, ou encerrar a conta do mesmo.

FATCA

Muitas organizações multinacionais terão de fazer mudanças significativas para ser compatível com FATCA.

Enquanto a maioria das disposições FATCA não terão efeito até 2013, algumas instituições financeiras já começaram as avaliações do impacto e as mudanças para que precisam realizar, dos processos que precisam ser alterados, assim como da tecnologia (de dados) necessária.

As regulamentações desta Lei deverão ocorrer até o final do Verão de 2012.





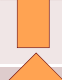




Agenda

Contextualização

- 1 Basiléia III
- 2 Dodd-Frank
- 3 **FATCA**

Conclusão

Não se trata apenas de compliance:

Evento	Impacto	Resultando em...
<ul style="list-style-type: none"> • Elevada competição por capital. • Maior competição por fundos no mercado de títulos. 	<ul style="list-style-type: none"> • Necessidade de buscar alternativas de captação (mais caras) e estruturação de fundos. 	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilidade de recursos  • Custo de captação  • Resultados 
Necessidade de manter um portfólio com alta qualidade de ativos líquidos	Retorno mais baixo em um portfólio com alta qualidade de ativos	<ul style="list-style-type: none"> • Resultados  • Custo de oportunidade 
Mudanças na definição de capital	Crescimento de capital limitado, tornando-se escasso e mais caro	<ul style="list-style-type: none"> • Custo de capital  • Disponibilidade de capital 
Maior nível de controle e supervisão	Incremento dos controles fiscais e regulatórios	<ul style="list-style-type: none"> • Custo de supervisão  • Disponibilidade de recursos 

O que algumas organizações já estão fazendo?

- Conduzindo contínuas análises do **impacto do Basileia III, Dodd Frank e FATCA.**
- Usando a definição estratégica e o processo de planejamento para **criar e/ou refinar o planejamento do negócio, alinhado as novas regulamentações.**
- Avaliando mudanças em **modelos de negócio que podem direcioná-las a obter retornos aceitáveis, dentro do novo entorno regulatório.**
- Iniciando o desenvolvimento de uma **visão de longo prazo do capital e de alternativas de captação, considerando as novas estruturas legais.**
- Estudando metodologias para **alocação de capital a unidades de negócio (adequação & eficiência de capital X regulatório).**

Mensagens finais

- O objetivo dessas reformas é criar um **sistema financeiro mais estável**.
- As organizações deverão:
 - **Entender** a dimensão dos impactos de Basiléia III, Dodd Frank e FATCA.
 - **Identificar e Avaliar** os desafios e as opções disponíveis.
 - **Definir uma estratégia:** adaptar os negócios para responder ao novo ambiente regulatório.
 - **Planejar e implementar** alterações, **dentro de um cronograma VIÁVEL**.

Nossos contatos para discutir qualquer aspecto relacionado a esta apresentação:



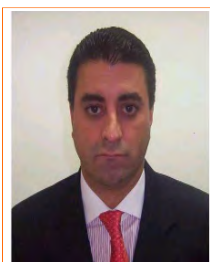
Marcus Manduca
Sócio

marcus.manduca@br.pwc.com
11 3674-3874



Eduardo Bevilaqua
Gerente

eduardo.bevilaqua@br.pwc.com
11 3674-3721



José Teixeira
Diretor

jose.barbosa.teixeira@br.pwc.com
11 3674-2257

OBRIGADO !